Nº 0194

LEI N.º 105/01 DE 09 DE MARÇO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Varjão de Minas – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei e seus Anexos II, III e IV, assim como o Organograma Geral da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas – MG - Anexo I.

Art. 2º - O provimento dos Cargos Públicos efetivo, far-se-a na classe inicial da carreira, atendidos os requisitos do cargo e de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer contratação de pessoal, para provimento dos cargos citados no "caput" deste artigo, por tempo indeterminado, nos seguintes casos:

a – para suprir as vagas dos cargos não relacionados no edital do concurso público 001/1999;

b – para suprir as vagas determinadas pelo edital do concurso 001/1999, já expiradas;

c – para atender as necessidades temporárias de interesse público, quando do término da vigência do concurso já mencionado.

Revogado

Art. 3º - O provimento dos cargos em comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, será feito pelo Prefeito Municipal, considerados os requisitos exigidos para o seu exercício.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos cargos de provimento comissionado, citados no anexo II, desta Lei, poderão ser a critério da

Revogado o § Único Art. 12 - VII - Lei 293

administração, acrescidos de até 50%(cinqüenta por cento) a título de gratificação conforme o artigo 52 da Lei 068/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Varjão de Minas-MG.

Art. 4º - As atribuições dos cargos constantes desta Lei, serão regulamentadas, pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade funcional e organizacional do Executivo Municipal, observada e respeitada a abrangências de cada cargo, assim como a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º - A revisão dos valores das remunerações dos cargos citados por esta Lei e dispostos no Anexo II, será feita sempre na mesma data, em conformidade com as disposições legais pertinentes e através de Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento e/ou créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 004/97 e 019/97, como também o anexo I da Lei 077/98.

Varjão de Minas, 09 de março de 2001.

ADÃO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo

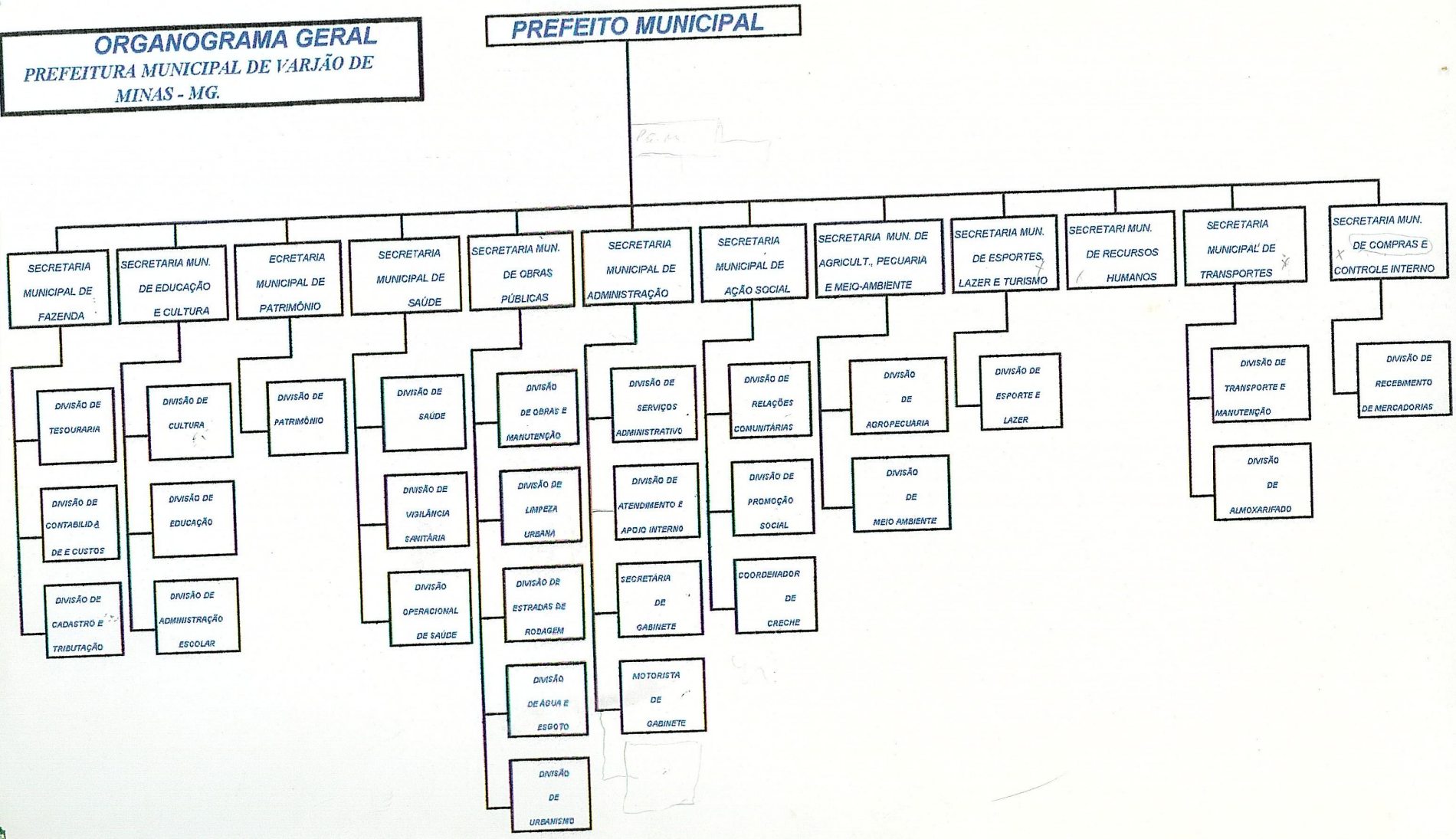
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
CEP 38794-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Nº 0196

ANEXO I

LEI N.º 105/01 DE 09 DE MARÇO DE 2001.

ORGANOGRAMA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG.



ANEXO II

LEI N.º 105/01 DE 09 DE MARÇO DE 2001.

QUADRO GERAL DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HOR. SEMANAL	FORMA DE PROVIMENTO
Agente Comunitario de Saúde	12	204,00	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	Efetivo
Assistente Administrativo	6	235,00	Ensino Médio Completo	40 Horas	Efetivo
Auxiliar Administrativo	3	175,00	Ensino Fundamental completo	40 Horas	Efetivo
Auxiliar de Enfermagem	5	196,00	Ensino Fundamental completo	30 Horas	Efetivo
Auxiliar de Fisioterapeuta	1	196,00	Ensino Fundamental Completo	30 Horas	Efetivo
Auxiliar de Odontologo	4	196,00	Ensino Fundamental Completo	30 Horas	Efetivo
[illegible]iar de Servicos Gerais	60	155,00	Alfabetizado	40 Horas	Efetivo
Coveiro	1	170,00	Alfabetizado	40 Horas	Efetivo
Fiscal Municipal	2	252,00	Ensino Médio Completo	40 Horas	Efetivo
Fisioterapeuta	1	833,00	Superior Especifico (CREFITO)	20 Horas	Efetivo
Mecanico	2	349,00	Alfabetizado	40 Horas	Efetivo
Motorista	10	333,00	Alfabetizado mais CNH	40 Horas	Efetivo
Odontólogo	4	833,00	Superior Especifico (CRO)	20 Horas	Efetivo
Oficial de Serviços	8	252,00	Alfabetizado	40 Horas	Efetivo
Operador de Maquinas	5	357,00	Alfabetizado	40 Horas	Efetivo
Professor P1	40	252,00	Magisterio	20 Horas	Efetivo
Recepcionista	1	163,00	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	Efetivo
Regente Auxiliar de Ensino (1	1	175,00	Estavel/Efetivaçao	01 Cargo	Efetivo
Servente Escolar	20	155,00	Alfabetizado	40 Horas	Efetivo
Supervisor de Ensino	2	644,00	Superior em Pedagogia	40 Horas	Efetivo
Tecnico em Contabilidade	1	235,00	Formaçao Especifica (CRC)	40 Horas	Efetivo
Telefonista	2	163,00	Ensino Fundamental Completo	30 Horas	Efetivo
Telefonista de PS	4	163,00	Ensino Fundamental Completo	30 Horas	Efetivo
Vigilante Sanitário	2	200,00	Ensino Médio Completo	40 Horas	Efetivo
[illegible]e de Divisão	26	320,00	-	-	Em Comissao
Secretário Municipal	12	903,00	-	-	Em Comissao
Motorista de Gabinete	1	350,00	-	-	Em Comissao
Secretário de Gabinete	1	320,00	-	-	Em Comissao
	237				

Anexo III - Fl 01

LEI N.º 105/01 DE 09 DE MARÇO DE 2001.

Quadro de Cargos por Departamento

SECRETARIA/CARGO	N.º VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
Secretário Municipal	1
Chefe de Divisão	2
Telefonista de PS	4
Auxiliar de Serviços Gerais	4
Telefonista	1
Recepcionista	1
Auxiliar Administrativo	3
Assistente Administrativo	2
Secretaria de Gabinete	1
Motorista de Gabinete	1
TOTAL DA SECRETARIA	**20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SMF)	
Secretário Municipal	1
Chefe de Divisão	3
Técnico em Contabilidade	1
Assistente Administrativo	2
TOTAL DA SECRETARIA	**7**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA(SEMEC)	
Secretário Municipal	1
Chefe de Divisão	3
Servente Escolar	20
Professor P1	40
Supervisor de Ensino	2
Regente Auxiliar de Ensino	1
Telefonista	1
Auxiliar de Serviços Gerais	2
TOTAL DA SECRETARIA	**70**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (SMP)	
Secretário Municipal	1
Chefe de Divisão	1
Assistente Administrativo	1
TOTAL DA SECRETARIA	**3**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
Secretário Municipal	1
Chefe de Divisão	3
Agente Comunitário de Saúde	12
Auxiliar de Enfermagem	5
Auxiliar de Fisioterapeuta	1
Auxiliar de Odontólogo	4
Auxiliar de Serviços Gerais	6
Fisioterapeuta	1
Odontólogo	4
Fiscal Municipal	2
Vigilante Sanitário	2
TOTAL DA SECRETARIA	**41**

Anexo III - Fl 02

LEI N.º 105/01 DE 09 DE MARÇO DE 2001.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (SEMOP)	
Secretário Municipal	1
Chefe de Divisão	5
Auxiliar de Serviços Gerais	39
Coveiro	1
Oficial de Serviços	6
Operador de Máquinas	2
TOTAL DA SECRETARIA	**54**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (SEMAS)	
Secretário Municipal	1
Chefe de Divisão	2
Coordenador de Creche	1
Auxiliar de Serviços Gerais	2
TOTAL DA SECRETARIA	**6**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE(SEMAPA)	
Secretário Municipal	1
Chefe de Divisão	2
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Operador de Máquinas	3
TOTAL DA SECRETARIA	**8**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO (SELT)	
Secretário Municipal	1
Chefe de Divisão	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Oficial de Serviços	1
TOTAL DA SECRETARIA	**4**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS (SERHU)	
Secretário Municipal	1
Assistente Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
TOTAL DA SECRETARIA	**3**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E CONTROLE INTERNO (SECCI)	
Secretário Municipal	1
Chefe de Divisão	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
TOTAL DA SECRETARIA	**3**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (SETRAN)	
Secretário Municipal	1
Chefe de Divisão	2
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Motorista	10
Oficial de Serviços	1
Mecânico	2
TOTAL DA SECRETARIA	**18**

TOTAL GERAL	237

ANEXO IV

LEI N.º 105/01 DE 09 DE MARÇO DE 2001.

QUADRO DE CARGOS QUE DIVIDEM EM FUNCOES

CARGOS	FUNCOES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ajudante de Cozinha Ajudante de Caminhao Cantineira Contínuo Faxineiro Gari Monitora de Creche Servente de Obras Vigia Porteiro
OFICIAL DE SERVIÇOS	Armador Bombeiro Carpinteiro Eleltricista Pedreiro Contínuo